



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura de Horizonte



LEI Nº 870, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

Denomina a via pública que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de MARIA DO CARMO PEREIRA (DONA CARMINHA) o logradouro público sem denominação que liga a Rua Simeão Correia Lima à Avenida Celso Silva Assunção, no sentido Sul/Norte, medindo 10,00m de largura por 149,00m de comprimento, na localidade de Catu, Município de Horizonte/CE

Art. 2º Na execução desta Lei, o Poder Executivo observará o disposto na Lei Orgânica e demais preceitos legais e constitucionais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 21 (vinte e um) dias de novembro de 2011

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal



Francisco Janir de Sousa
Secretário do Titular